

PREGÃO ELETRÔNICO

015/2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.726.371,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhatã.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

(Processo Administrativo nº 087/2024)

Torna-se público que o Município de Gurinhatã-MG, por meio do(a) Pregoeiro, Marcelo Silva Borges Parreira, portaria 008/2024, sediado(a) na Av. Jonas Vilela Franco, 490, centro, município de Gurinhatã-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação nesta licitação é pata empresas do Ramo do Objeto Licitatório que preenham as condições do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.1.1. valor **unitário** do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – MODELO PRPOSTA
- 14.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 14.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE
- 14.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Gurinhata, 03 de setembro de 2024.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 087/2024

Pregão Eletrônico 015/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	CABO P10/PE STEREO	UN	5,00	77,270000	386,35
2	APOIOERGONÔMICO PARA OS PÉS RECLINÁVEL METAL PRETO AC059, DEH9B7BCD5	UN	20,00	98,850000	1977,00
3	CALCULADORA DE MESACOM BOBINA 12 DIGITOS HR - 8RC, HR 8RC WE IMPRESSAO ORIGINAL, TIPO DE CALCULADORA: BOBINA, PESO: 500 G, ALTURA X LARGURA: 10 CM X 15 CM, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ENERGIA 110V / 220V (ADAPTADOR JÁ INCLUSO) OU 4 PILHAS AA	UN	20,00	279,920000	5598,40
4	CONECTOR SA2 XLR FEMEA	UN	5,00	54,110000	270,55
5	CONECTOR SA2 XLR MACHO	UN	5,00	54,110000	270,55
6	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CONJUNTO COM 3 PEÇAS (BANDEIJA, ESCORREDOR E TAMPA) PLASTICO ABS	UN	10,00	169,230000	1692,30
7	ESCADA 05 DEGRAUS ALUMINIOESTRUTURA EM TUBOS E ALUMINIO PEÇAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO	UN	23,00	176,900000	4068,70
8	ESCADA 2 DE GRAUS ANTIDERRAPANTES HOSPITALAR, Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, Degrau revestido com material sintético antiderrapante, Pés com ponteira de pvc, Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37	UN	10,00	163,370000	1633,70
9	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPASECO E AVAPOR 127 V, 1200W Verde Água 110V AJ4000, Dimensões do item C x L x A 12 x 30.5 x 29.5 centímetros, Cabo anatômico com giro 360°	UN	10,00	338,190000	3381,90
10	FIO P/ CAIXAS E MICROFONE SC - 30	UN	20,00	239,800000	4796,00
11	MARRETA 3KG	UN	5,00	153,790000	768,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

12	MOUSE COM FIO 1200 DPI DESIGN ANATOMICO SENSOR OPTIC FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE	UN	50,00	49,720000	2486,00
13	MOUSE SEM FIO 2.4GHZWIRELESS COM NANO SENSOR RECEPTOR USB SENSOR OPTICO LED PRETO	UN	50,00	55,770000	2788,50
14	Muleta Axilar Ajustável em Alumínio para 130 kg modelo D7, equipamento leve, resistente e anatômico para auxiliar pessoas com dificuldade provisória ou definitiva de locomoção. Facilita o caminhar aliviando o peso sobre os membros inferiores, ainda facil	UN	10,00	152,960000	1529,60
15	Muleta Ortopédica Canadense Auxiliar Par Take Care 120 Kg, possuem estrutura leve, resistente e regulagem para diferentes níveis de altura através de uma trava de fácil ajuste e alta segurança. Proporcionam equilíbrio, apoio e sustentação quando é neces	UN	10,00	150,000000	1500,00
16	PEDESTAL CX ACUSTICA	UN	10,00	233,710000	2337,10
17	RALADOR DE LEGUMES FATIADORVÁRIOS CORTESRALADOR DE CENOURA RALO DE LEGUMES FATIADOR VÁRIOS CORTES MANDOLINE FATIADOR INOX LEGUMESPROFISSIONAL INOXDADOS TÉCNICOS:FÁCIL DE OPERAR, COM SISTEMA DE CORTE TOTALMENTE INTEGRADO SEM LÂMINAS REMOVÍVEIS	UN	5,00	21,380000	106,90
18	REBOLO DIAMANTADO P/ AFIAÇÃO DE SERRA VÍDEA.	UN	2,00	285,970000	571,94
19	REGUA PEDIATRICA METRAGEM ATE 1,46 M (INFANTOMETRO PORTATIL HORIZONTAL)	UN	10,00	197,700000	1977,00
20	TECLADO COM FIO CONEXÃO DE 2.4 GHZ SEMFIOCONECTIVIDADE VIA DONGLE PLUG & PLAY SEM NECESIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONALTECLADO LEVE E CONFORTÁVELCLICK SILENCIOSO, PERMITINDO MAIOR FOCO AO USUÁRIOALCANCE DE ATÉ 10 METROS SEM BARREIRA, PÉS R	UN	50,00	53,060000	2653,00
21	TECLADO USBSEM FIO O RECEPTOR USB ESTÁ PRESENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.MAIS POTÊNCIA RECEPTOR LOGITECH UNIFYING- O MINÚSCULO RECEPTOR SEM FIO QUE FICA NO NOTEBOOK E	UN	32,00	132,570000	4242,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	PERMITE QUE VOCÊ ADICIONE DISPOSITIVOS À MEDIDA QUE PRECISAR DELES.CONECTE-O. ESQUEÇA-OAPENAS UM TOQUE VOCÊ FARÁ MAIS, COM MAIS RAPIDEZ, COM OITO TECLAS DE ATALHO PARA ACESSO IMEDIATO A MÚSICA, E-MAIL, E MUITO MAISCARREGADO E PRONTO COM O GERENCIAMENTO DE ENERGIA INTELIGENTE, VOCÊ PASSARÁ ANOS SEM SUBSTITUIR AS PILHASRECEPTOR LOGITECH UNIFYING OMINÚSCULO RECEPTOR SEM FIO FICA NO LAPTOP - NÃO É NECESSÁRIO DESCONECTÁ-LO QUANDO VOCÊ MUDA DE LUGAR ? E CONECTA O TECLADOSEM FIO AVANÇADO DE 2.4 GHZ AGORA VOCÊ PODE TRABALHAR E ENTRETER-SE EM MAIS LUGARES COMO O CONFORTÁVEL SOFÁ, PORQUE A CONEXÃO SEM FIO PRATICAMENTE ELIMINA ATRASOS, INTERRUPÇÕES E INTERFERÊNCIAS, E OFERECE UM ALCANCE DE ATÉ DEZ METROS. "				
22	TELEFONE COM FIO, DISPLAY COM 16 DÍGITOS E LUZ DE FUNDO. MEMÓRIA PARA 12 TELEFONES GARANTIA DE 1 ANO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF/ FSK BLOQUEIO	UN	12,00	160,250000	1923,00
23	TELEFONE SEM FIO COM VIVA VOZTS 3110 PRETO	UN	22,00	238,290000	5242,38
24	VARAL DE CHÃO EM AÇO/COM ABAS/TAMANHO GRANDE	UN	10,00	228,920000	2289,20
25	VENTILADOR DE COLUNADESMONTÁVEL SILENCE FORCE 40 CM, O MAIS FORTE E SILENCIOSO VENTILADOR JÁ FEITO*. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, O NOVO VENTILADOR DE PAREDE ARNO ULTRA SILENCE FORCE É ATÉ 4X MAIS SILENCIOSO E AINDA MAIS FORTE**. POSSUI 3 VELOCIDADES E 40CM DE DIÂMETRO VENTILADOR DESMONTÁVEL DE COLUNA ARNO ULTRA SILENCE FORCE 40 CM, O MAIS FORTE E SILENCIOSO VENTILADOR JÁ FEITO*. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, O NOVO VENTILADOR DE PAREDE ARNO ULTRA SILENCE FORCE É ATÉ 4X MAIS SILENCIOSO E AINDA MAIS FORTE**. POSSUI 3	UN	11,00	239,330000	2632,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	VELOCIDADES E 40CM DE DIÂMETRO VD4C BIVOLT				
26	VENTILADOR DE MESA 3 HELICES 60 CM OSCILANTE BIVOLT	UN	12,00	214,050000	2568,60
27	VENTILADOR DE PAREDE 3 HELICES(PAS) 60 CM OSCILANTE BIVOLT	UN	21,00	228,920000	4807,32
28	AR CONDICIONADO SPLIT HW DUAL INVERTER VOICE 9000 BTUS FRIO 220V, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS) : 9000.0, MODELO/FAMÍLIA : 9000, VOLTAGEM : 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) : A, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (A) : 4,5, CICLO : FRIO FREQUÊNCIA (HZ) : 60, FASE : MONOFÁSICO, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO : 790, GÁS REFRIGERANTE :R410-A, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR : INVERTER, CONSUMO DE ENERGIA : 363,55 KW/A, MATERIAL DA SERPENTINA : COBRE, CONTROLE REMOTO : SIM, NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO (DB) : 51, DIÂMETRO DA LINHA (SUÇÃO) : 3/8 POL, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) : 1/4 POL, GARANTIA DO PRODUTO : 12 MESES, CÓDIGO EAN : 7893299921117, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER) : 3,34, TIPO DO CONDENSADOR : HORIZONTAL LARGURA : 71,7, ALTURA : 49,5, PROFUNDIDADE : 23,0, PESO LÍQUIDO : 22,0, PESO BRUTO : 24,0, TIMER : SIM, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO : SIM, SLEEP : SIM, SWING : NÃO, MEMÓRIA : NÃO, TURBO : SIM, AVISO DE LIMPEZA DE FILTRO : NÃO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA : SIM, FUNÇÃO BRISA : NÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO : SIM, DESUMIDIFICAÇÃO : SIM, CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL : SIM, CONTROLE REMOTO ILUMINADO : NÃO, MATERIAL DO CONDENSADOR : METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA) : 2.010/9.000/10.000, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA : CONDENSADORA MARCA : LG, CÓDIGO MODELO CONDENSADORA : S4NQ09AA31B.EB2GAMZ ÁREA DE ABRANGÊNCIA (VALOR APROX.) :	UN	21,00	2429,780000 0	51025,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	15, NCM : 84151011, COMANDO POR VOZ : SIM, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI : SIM, MODELO/FAMÍLIA-EVAPORADORA 1 : 9000, VOLTAGEM-EVAPORADORA 1 : 220V CICLO-EVAPORADORA 1 : FRIO, FASE-EVAPORADORA 1 : MONOFÁSICO, VAZÃO DE AR-EVAPORADORA 1 : 12 CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO)-EVAPORADORA 1 : AUTOMÁTICO, CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) EVAPORADORA 1 : MANUAL, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO (DB)-EVAPORADORA 1 : 38/33/28/22, CÓDIGO EAN-EVAPORADORA 1 : 7893299921100, DIÂMETRO DA LINHA (SUÇÃO)-EVAPORADORA 1 : 3/8 POL, LARGURA-EVAPORADORA 1 : 75,6, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO)-EVAPORADORA 1 : 1/4 POL, ALTURA-EVAPORADORA 1 : 26,5, PROFUNDIDADE-EVAPORADORA 1 : 18,4, PESO LÍQUIDO-EVAPORADORA 1 : 6,9, PESO BRUTO, EVAPORADORA 1 : 8,6, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO-EVAPORADORA 1 : SIM COR-EVAPORADORA 1 : BRANCO				
29	AR CONDICIONADO SPLIT INVERT 36.000 BTUS SO FRIO 220 V	UN	15,00	8490,24000 0	127353,60
30	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERT 30.000 BTUS SO FRIO 220 V, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCO, BTUS: 30.000, CICLO DE AR: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, GÁS ECOLÓGICO: R-410ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 2700W, CONSUMO (KWH/MÊS): 58,62, DISPLAY COM: EFEITO INVISÍVEL, BOTÃO DE EMERGÊNCIA: SIM, AUTO RESTART: SIM, CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO COM: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, VAZÃO DE AR: 1300M³/H, FUNÇÕES: DORMIR, OSCILAR, TIMER, TURBO, SILÊNCIO, DISPLAY, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO: 1/4" DESCARGA E 5/8" SUÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO: 50 DB(A) INTERNA E 53 DB(A) EXTERNA, POSSUI FILTRO:	UN	8,00	5494,36000 0	43954,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	SIM, RECOMENDADO PARA ÁREAS DE: 40 A 60 M², CONDENSADOR E EVAPORADOR EM: COBRE, DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 118,5 X 27,5 X 34 CM, DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 95,3 X 80,8 X 43,3 CM, PESO DA UNIDADE INTERNA: 18,2 KG, PESO DA UNIDADE EXTERNA: 54 KG, GARANTIA: 12 MESES				
31	AR CONDICIONADO SPLIT INVERT 48.000 BTUS SO FRIO 220 V	UN	6,00	11446,6000 00	68679,60
32	AR-CONDICIONADO DUAL SPLIT INVERT 18.000 BTUS SÓ FRIO 220V, MODELO CONJUNTO: S4-Q18KL3AA, MODELO UNIDADE INTERNA: S4NQ18KL3AA.EB2GAMZ, MODELO UNIDADE EXTERNA: S4UQ18KL3AA.EB2GAMZ, VOLTAGEM: 220V, TIPO: DUAL INVERTER COMPACT, COR: BRANCO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO (MIN/NOMINAL/MÁX): 3.685 / 19.000 / 20.000 BTU/H, POTÊNCIA REFRIGERAÇÃO: 1.720W 7,8ª, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, DESUMIDIFICAÇÃO: 1.3L/H, CONSUMO ANUAL: 36,1KWH/ANO, GÁS REFRIGERANTE: R-410ª, CONEXÕES Ø: 1/4" - 1/2", COMPRIMENTO / DESNIVEL MAX.: 20/10M, CONTROLE REMOTO SEM FIO: SIM, CONEXÃO REMOTA VIA WIFI: NÃO, MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS): SIM, TIMER: SIM, FUNÇÃO ENERGY SAVING: SIM, JET MODE (RESFRIAMENTO RÁPIDO): SIM, ÁREA DO AMBIENTE: DE 21M² ATÉ 30M², DISPLAY ILUMINADO (TEMP/CONSUMO/ALARMES): NÃO, IONIZADOR: SIM, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL: SIM, MODO AUTO CLEAN: SIM, ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO, DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO, DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL, VAZÃO DE AR NOMINAL: 18,0M3/MIN, NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA: 45/43/38/32DB(A), SERPENTINA DE COBRE COM TRATAMENTO GOLD FIN: SIM, VAZÃO DE AR NOMINAL UNIDADE EXTERNA: 38M3/MIN, NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE	UN	35,00	3642,10000 0	127473,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

	EXTERNA: 54 DB(A), FAIXA DE TEMP. REFRIGERAÇÃO: 18~48°C, DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (AXLXP): 33 X 99,8 X 21 CM, DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (AXLXP): 54,5 X 77 X 28,8 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE INTERNA (AXLXP): 42,2 X 108 X 28,1 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE EXTERNA (AXLXP): 59,3 X 92,5 X 39,3 CM, PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA: 11,3KG, PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA: 32,8KG, PESO BRUTO UNIDADE INTERNA: 13KG, PESO BRUTO UNIDADE EXTERNA: 35,6KG				
33	AR-CONDICIONADO DUAL SPLIT INVERT 24.000 BTUS SÓ FRIO 220V, CICLO: FRIO TECNOLOGIA: INVERTER COMPATIBILIDADE: LG THINQ, ALEXA E GOOGLE ASSISTENTE GÁS REFRIGERANTE: R-410A ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 40 VOLTAGEM (V): 220 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H - MÍNIMA/NOMINAL/MÁXIMA): 3.500/22.000/24.500 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KWH/H - MÍNIMA/NOMINAL/MÁXIMA): 1,02/6,44/7,18 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 1980 VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN): 20 NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DBA): 47 / 43 / 38 / 32 NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE EXTERNA (DBA): 55 FUNÇÕES: TIMER, SWING, COMFORT SLEEP, JET MODE, ENERGY SAVING, FAN SPEED E LIGHT OFF MODOS: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AUTOMÁTICO CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDA (MM/): 6,35 (1/4) CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/): 15,88 (5/8) COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M): 20 DESNÍVEL MÁXIMO (M): 10 SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM): 998X345X210 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM): 870X650X330 PESO LÍQUIDO	UN	39,00	5775,33000 0	225237,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	UNIDADE INTERNA (KG): 11,6 PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG): 41,2 ORIGEM EVAPORADORA E CONDENSADORA: NACIONAL NCM EVAPORADORA E CONDENSADORA: 8415.10.11 AS DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA NÃO INCLUEM A TAMPA DA VÁLVULA. CONSIDERAR ENTRE 10 À 15CM A MAIS. AS IMAGENS APRESENTADAS DESTE PRODUTO SÃO ILUSTRATIVAS E PODEM SOFRER VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ILUMINAÇÃO, RESOLUÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO SEU MONITOR, OU ATÉ MESMO, PERCEPÇÃO VISUAL. EM CASO DE DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO CONOSCO. A ÁREA DE APLICAÇÃO APRESENTA VALOR ESTIMADO PELA CAPACIDADE EM BTUS, SEM CONSIDERAR FATORES QUE POSSAM VARIAR NA EFICIÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO OU AQUECIMENTO DO PRODUTO. EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM UM DE NOSSOS ESPECIALISTAS				
34	AR-CONDICIONADO DUAL SPLIT INVERTER 12.000 BTUS SO FRIO 220 V, MODELO UNIDADE INTERNA: S4NQ12JA3A5.EB2GAMZ, MODELO UNIDADE EXTERNA: S4UQ12JA3A5.EB2GAMZ, VOLTAGEM: 220V, TIPO: DUAL INVERTER COMPACT, COR: BRANCO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO (MIN/NOMINAL/MÁX): 3.000 / 11.000 / 12.300 BTU/H, POTÊNCIA, REFRIGERAÇÃO: 1.170W 6,5ª, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, DESUMIDIFICAÇÃO: 0.8L/H, CONSUMO ANUAL: 451KWH/ANO, GÁS REFRIGERANTE: R-410ª, CONEXÕES Ø: 1/4" - 3/8", COMPRIMENTO / DESNIVEL MAX.: 15/7M, CONTROLE REMOTO SEM FIO: SIM, CONEXÃO REMOTA VIA WIFI: NÃO, MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS): SIM, TIMER: SIM, FUNÇÃO ENERGY SAVING: SIM, JET MODE (RESFRIAMENTO RÁPIDO): SIM, ÁREA DO AMBIENTE: DE 16M² ATÉ 20M², DISPLAY ILUMINADO (TEMP/CONSUMO/ALARMES): NÃO, IONIZADOR: SIM, FILTRO	UN	36,00	2185,26000 0	78669,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	ANTIBACTERIANO LAVÁVEL: SIM, MODO AUTO CLEAN: SIM, ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO, DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO, DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL, VAZÃO DE AR NOMINAL: 13,0M3/MIN, NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA: 42 / 36 / 28 / 22DB(A), SERPENTINA DE COBRE COM TRATAMENTO GOLD FIN: SIM, VAZÃO DE AR NOMINAL UNIDADE EXTERNA: 27M3/MIN, NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE EXTERNA: 51 DB(A), FAIXA DE TEMP. REFRIGERAÇÃO: 18~48°C, DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (AXLXP): 30,8 X 83,7 X 18,9 CM, DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (AXLXP): 49,5 X 71,7 X 23 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE INTERNA (AXLXP): 38,3 X 90,9 X 25,6 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE EXTERNA (AXLXP): 53,1 X 83,7 X 33,2 CM, PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA: 8,1KG, PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA: 22KG, PESO BRUTO UNIDADE INTERNA: 10KG, PESO BRUTO UNIDADE EXTERNA: 24KG, GARANTIA: 12 MESES				
35	ARMÁRIO Alto 80X160x40 (CORES PRETA, CASABLANCA C/ PRETO, NATURALE C/ PRETO, WALMUT C/ PRETO, EMBUIA TERRA C/ PRETO ETC	UN	11,00	1174,71000 0	12921,81
36	"ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO 120CM 2PORTAS E PRATELEIRASLINHA DE ALTO PADRÃOOTAMPO EM MDP 25 MM-ACABAMENTO EM BP- 2 PORTAS COM CHAVE- PRATELEIRAS INTERNAS- PRATELEIRAS EXTERNAS- ?- LINHA CORPORATIVA DE ALTO PADRÃO- MULTIUSODIMENSÕES PRODUTO MONTADO:LARGURA: 120 CM ALTURA: 160 CMI PROFUNDIDADE: 45 CM MATERIAL:- POSSUI ESTRUTURA EM MADEIRA MDP GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE, EVITANDO QUE AS PEÇAS ENTORTEM OU EMPENEM, SUPORTANDO MAIS PESO QUE O MDF;- MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE;- ACABAMENTOMAIRESISTENTE À RISCOS NA	UN	5,00	1437,80000 0	7189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	SUASUPERFÍCIE, FACILITANDO A LIMPEZ A EM SEU USO DIÁRIO (TECNOLOGIA ANTI-RISCOS E MANCHAS);ACABAMENTO: MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP: UTILIZADO PELAS MAIORES FABRICANTES DE MÓVEIS PLANEJADOS, POIS GARANTE UMA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA A UMIDADE E RISCOS NA SUPERFÍCIE DO SEU MÓVEL. POSSIBILITANDO UMA VIDA ÚTIL BASTANTE LONGA MESMO COM O USO DIÁRIO.CORES: NOGAL COM PRETO MACADÂMIA COM BRANCO CINZA SAGRADO COM PRETO, PRETO COM PRETO CINZA"				
37	ARMARIO BAIXO MDF 2 PORTA E 1 PRATELEIRA 80X45X74 FECHADO LINHA AB 700 PE 40 4388, (CORES PRETA, CASABLANCA C/ PRETO, NATURALE C/ PRETO, WALMUT C/ PRETO, EMBUIA TERRA C/ PRETO ETC	UN	37,00	405,810000	15014,97
38	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98 X 0,92 X 0,40 (CORES: PRETO C/ PRETO, PRETO, CINZA C/ PRETO ETC)4 PRATELEIRAS AP402S	UN	27,00	727,370000	19638,99
39	ARMARIOS DE COZINHA AEREO 3 PORTAS, COR BRANCA, IP3-105 DIMENSÕES DO PRODUTO ?28 X 105 X 55 CM; 10.46 QUILOGRAMAS, MATERIAL LIGA DE AÇO, CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM PS; CAIXAS EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO TERMORETRÁTIL; DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM; ARMÁRIO AÉREO LUCE 105, COM 3 PORTAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E BELEZA, 3 PORTAS DE ABRIR, PUXADORES PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO	UN	14,00	353,800000	4953,20
40	"ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO TRIPLODESCRIÇÃO DO PRODUTOACABAMENTO: PINTURAACABAMENTO DA GAVETA:POLIPROPILENOACABAMENTO DA PORTA: PINTURAACABAMENTO DA PRATELEIRA:PINTURAACABAMENTO DOS PÉS:POLIPROPILENOALTURA: 175,5 CMALTURA DOS PÉS: 13 CMCOR: BRANCOCOR FLEX: NÃOCOR	UN	5,00	1782,480000 0	8912,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	INTERNA: BRANCOCOR PREDOMINANTE: BRANCOCOR DO PRODUTO: BRANCOESCALA DE BRILHO: BRILHANTEESCALA DE BRILHO DA GAVETA:SEMI- FOSCOESCALA DE BRILHO DA PORTA:BRILHANTEESCALA DE BRILHO DA PRATELEIRA:BRILHANTEESTILO: CLÁSSICOGARANTIA: 12 MEESGAVETA COM CHAVE: NÃO LARGURA: 105 CM MATERIAL PRINCIPAL: AÇO MATERIAL DA GAVETA: POLIPROPILENO MATERIAL DA PORTA: AÇO MATERIAL DA PRATELEIRA: AÇO MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PLÁSTICO MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA: PLÁSTICO MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL POSSUI ESPELHO: NÃO POSSUI POSSUI GAVETAS: 01 POSSUI PORTAS: 06 POSSUI PRATELEIRAS: 02 POSSUI PÉS: 04 POSSUI RODÍZIO: NÃO PROFUNDIDADE: 43 CM PÉS REGULÁVEIS: SIM SAPATAS NIVELADORAS: NÃO SUPORTA ATÉ (KG): 75 KG TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: METÁLICA TIPO DE PORTA: BATER TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO TIPO DE PUXADOR DA PORTA: EXTERNO"				
41	ARMÁRIO DE AÇO COM A FRENTE EM VIDRO (MEDICAMENTO). O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m, Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m, Distância entre prateleiras: 0,26m	UN	15,00	944,860000	14172,90
42	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA HOSPITALAR E VETERINÁRIO DESCRIÇÃO DO PRODUTO PORTA COM FECHADURA CILINDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA PÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 03 PRATELEIRAS DE VIDRO DE 0,05 MM CAPACIDADE NO MÁXIMO 5 KG POR PRATELEIRA E DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELEIRAS 025 CM. DIMENSÕES EXTERNAS	UN	8,00	1560,90000 0	12487,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	APROXIMADAS: 50 CM COMP. X 40 CM PROF. X 1,50 M ALTURA CUBAGEM: $1,54 \times 0,54 \times 0,44 = 0,365$ M PESO: 21 KG CUBAGEM COM ENGRADADO: $1,58 \times 0,58 \times 0,48 = 0,439$ M PESO: 35 KG MATERAIL FEITO SOB ENCOMENDA.				
43	Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 24 (0,60 mm) AP OF 4SCTCM FF, extremamente resistente, em todas as superfícies. - Reforços internos em todas as gavetas. - Gavetas deslizantes por corrediças telescópicas. - Porta etiquetas e puxador estampado em cada gaveta. - Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.- Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. - Tratamento anticorrosivo. - O arquivo mais resistente da linha Aço, comporta 40 a 50 pastas ou 55 kg por gaveta.- Profundidade do arquivo: 67 cm. - Diversas opções de cores	UN	30,00	1092,630000	32778,90
44	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W - ACQUA POWER AQP20, ESSE APARELHO TRAZ BARRIL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS TEM UM VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE DE 18L, COM POTÊNCIA DE 1400W PERFEITO PARA REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA. LIMPE OS CANTOS MAIS DIFÍCEIS COM UM RAIO DE AÇÃO MAIOR: 6,2 METROS DE ALCANCE (3,5 METROS CABO ELÉTRICO) E BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, PROJETADO PARA ASPIRAR LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. AINDA VEM COM BOCAL PARA PISOS, PRÓPRIO PARA USAR EM CARPETES, TAPETES E PISOS FRIOS. OS TUBOS PROLONGADORES SERVEM PARA AUMENTAR O ALCANCE DO ASPIRADOR EM PISOS, TETOS E CORTINAS. IMPORTANTE: O SACO COLETOR DE PAPEL ESTÁ DENTRO DO PRODUTO. ALIMENTAÇÃO BIVOLTS, 110/220V	UN	7,00	426,630000	2986,41
45	Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg, W200 A ate com régua de medição, Capacidade máxima de pesagem 200 kg, Divisão de pesagem de 100g, Produto aferido pelo IPEM, Produto homologado pelo INMETRO, Produto oferece pesagens rápidas e precisas, Alimentação Bivolt, 110/220V	UN	15,00	1560,900000	23413,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

46	BALANÇA PEDIATRICA ELETRONICA ATE 30 KG	UN	5,00	1103,02000 0	5515,10
47	"BALANÇA DIGITAL 50KGMESA LED 110/220VBalança Eletrônica Digital 50kg Alta Precisão Pannel em português Display frontal e traseiro, sendo:-peso c/ 5 dígitos-preço unitário c/ 5 dígitos-preço total c/ 6 dígitos Capacidade para 6 memórias programáveis (valor unitário). Com TARA que desconta o peso do prato. Capacidade: 50KGDivisão:2gCorpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável Display duplo (para vendedor e cliente) Registra o peso unitário e peso final Teclado 24 Teclas Pannel Aprova de Respingo Indicador de bateria baixa Indicador de bateria carregando Bivolt: 220v/110vBateria Recarregável de longa duração"	UN	5,00	4775,00000 0	23875,00
48	"BALCÃO DE COZINHA EM AÇO 3 PORTAS E 2 GAVETAS Quantidade de Portas: 3Quantidade de Gavetas: 2Possui Tampo: Sim Material da Estrutura: Em aço Material dos puxadores: ABS com acabamento cromado Tipo de pintura: Pintura Eletrostática a pó de alto brilho resistente. Material das Prateleiras Internas: Aço Quantidade de Prateleiras Internas: 2Quantidade de pés: 4Material dos Pés: Plástico PPR regulável Tipo de corrediças das Gavetas: Telescópicas Recomendação de Limpeza: Pano macio umedecido. Conteúdo da embalagem: 01Balcão de Cozinha Itatiaia Aço3 Portas e 2 Gavetas New Premium Branco; 01 Manual de instruções. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 88cm Largura:120cm Profundidade: 52cmPeso aproximado do produto:30,72KgGarantia do fabricante: 90 dias"	UN	5,00	1138,41000 0	5692,05
49	BIOMBO TRIPLO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,75 X 1,80M, DEVE SER TRIPLO, COM DUAS ARTICULAÇÕES, A ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL, COM PINTURA EPOXI BRANCO, PÉS COM RODIZIOS, FACES EM LONA RESISTENTE, OPACA E BRANCA	UN	10,00	1028,11000 0	10281,10
50	CADEIRA FIXA ,ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO EM TECIDO, BASE 7/8.	UN	8,00	340,850000	2726,80
51	Cadeira Coleta de Sangue Braço Lateral Simples - gk3c5b2fd3, Estrutura:	UN	10,00	863,690000	8636,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	Confeccionada em tubo de aço 7/8 e tubos pintados. Assento, encosto, braço concha lateral, estofados de espuma revestidos em corano. Capacidade: Até 120 kg. Pés: Ponteiras plastica em PVC. Acabamento: Tecido sem costura, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 0,70 x 0,70 x 1,00, Produto: MGL020201				
52	CADEIRA GIRATORIA, ERGONOMICA, COURINO, COR PRETA, SEM BRAÇO, APRESENTA RODINHAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA, FAZENDO COM QUE NÃO PRECISE LEVANTÁ-LA OU ARRASTÁ-LA COM DIFICULDADE QUANDO FOR NECESSÁRIO. O FATO DE SER GIRATÓRIA TAMBÉM É UM RECURSO POSITIVO QUE FAZ COM QUE O DESLOCAMENTO OCORRA EM 360 GRAUS SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, DENSIDADE ESPUMA: D45, LARGURA ASSENTO (CM): 43CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM ± 1CM, ESPESSURA, ASSENTO (CM): 4,5CM ± 1CM, LARGURA ENCOSTO (CM): 36,5CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO (CM): 28,5CM ± 1CM, ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM ± 1CM, ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM, ALTURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL (CM): 57CM ± 3CM, ALTURA TOTAL (CM): 84,5CM - 91,5CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL (CM): 57CM ± 3CM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO, REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO, COM SISTEMA RELAX: NÃO, COM RODÍZIO: SIM, BRAÇOS REGULÁVEIS: NÃO	UN	37,00	312,180000	11550,66
53	"CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA CORINOTUBULAR EM AÇO PERFIL EM PVC. LARGURA 42 CM ALTURA TOTAL 83 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 46 CM PROFUNDIDADE 50 CM PESO	UN	25,00	391,230000	9780,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE ACABAMENTO- COURO SINTÉTICOINFORMAÇÕES TÉCNICASASSENTO- ESPUMA INJETADA- ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM- DIMENSÃO: LARGURA XPROFUNDIDADE - 41 CM X 39CMENCOSTO- DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA- 28 CM X 36 CM- ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM"				
54	CADEIRA SECRETÁRIA COURO ECOLÓGICO PRETO COM BRAÇO, DIMENSÕES DO PRODUTO 54D X 54W X 19H CENTÍMETROS, ESTILO CLÁSSICO, MATERIAL COURO, PADRÃO SÓLIDOCADEIRA SECRETÁRIA A CADEIRA SECRETÁRIA É PROJETADA PARA UM DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL, TENDO UMA ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM ESTE PROPÓSITO. O PRODUTO É UMA MOBÍLIA SOFISTICADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. PODE SER UTILIZADA COMO CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÃO OU CADEIRA PARA COMPUTADOR. O MODELO É NACIONAL, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E ESTÁ DISPONÍVEL. PRODUTO DE MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA. ELA GARANTE POSTURA CORRETA E EQUILIBRADA, CONTRIBUINDO PARA A SUA SAÚDE POSTURAL. APRESENTA RODINHAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA, FAZENDO COM QUE NÃO PRECISE LEVANTÁ-LA OU ARRASTÁ-LA COM DIFICULDADE QUANDO FOR NECESSÁRIO. O FATO DE SER GIRATÓRIA TAMBÉM É UM RECURSO POSITIVO QUE FAZ COM QUE O DESLOCAMENTO OCORRA EM 360 GRAUS SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO DENSIDADE ESPUMA: D45 LARGURA ASSENTO (CM): 43CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM ± 1CM ESPESSURA	UN	32,00	416,240000	13319,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	ASSENTO (CM): 4,5CM ± 1CM LARGURA ENCOSTO(CM): 36,5CM ± 1CM ALTURA ENCOSTO(CM): 28,5CM ± 1CM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM ± 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 57CM ± 3CM ALTURA TOTAL(CM): 84,5CM - 91,5CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 57CM ± 3CM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO COM SISTEMA RELAX: NÃO COM RODÍZIO: SIM BRAÇOS REGULÁVEIS: SIM				
55	Cadeira Executiva Ergonômica-1910 backsysten Nr17 da ABNT com regulagem de Braço - Cor Preto (J.serrano cor:preto) Dimensões do produto 55D x 35W x 55H centímetros, Estilo, Moderno Padrão Sólido, Assento e Encosto : Espuma Injetável D33, Revestimento: Tecido J.serrano., Cor: Preto, Modelo: Ergonômico dentro NR17 ABNT, Peso Médio suportado até 120 kg, Garantia Qualiflex: 1 ano. Cadeira Executiva Ergonômica-1911 backsysten Nr17 da ABNT com regulagem de Braço - Está se sentindo Mal da Coluna Então você vai se Surpreender e com a Cadeira Executiva Ergonômica-1911 backsysten Nr17 da ABNT com regulagem de Braço - Cor Preto que demonstra estilo moderno e arrojado com seu encosto em espuma flexível e o seu apoio lombar proporciona e conforto para o usuário e seu revestimento do assento na Cor preta construída em material sintético que tem boa ventilação de ar, é super aconchegante. Possui também Braços regulaveis em polipropileno que são 100% recicláveis ajudando o meio ambiente, e inclui as demais regulagens Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0.45 a 0.54 (medidas do chão ao assento) Regulagem do encosto: Altura para cima e para baixo, Através do próprio encosto onde o usuário sobe ou desce para melhor ajuste. Inclinação	UN	48,00	488,040000	23425,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	para frente e para trás num ângulo de até 90° graus através de uma segunda Alavanca que ao puxar destrava o encosto possibilitando o usuário a posiciona-lo onde for mais confortável. Tem uma durabilidade superior ao do mercado devido sua espuma ser 100% injetável, sua estrela ser de aço com capa de Nylon, e rodízio de nylon. Garantia de 3 anos do Fabricante (contra defeitos de fabricação) Restimento: Tecido J.serrano Cor Preta Incluso Manual de Montagem Para a Montagem você irá precisar de algumas ferramentas : Chave de Fenda, Chave Philips, Chave Sextavada nº 11. É imprescindível que possua essas ferramentas para que tudo fique perfeito Ok! Espero ter esclarecido todas as suas Dúvidas. Até Breve! ABNT NBR 13962 : 2018 Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório.				
56	Cadeira de Escritório Presidente Mola Ensacada Preta Mle - Preto, Pesos e Dimensões, Altura 115 cm, largura 53 cm, profundidade 50 cm	UN	20,00	1019,78000 0	20395,60
57	CAIXA AMPLIFICADORA VRS 1810 A SUB DE 18 1000W SUBWOOFER	UN	19,00	6502,70000 0	123551,30
58	CAIXA AMPLIFICADORA ELETROVOICE 12 100W	UN	33,00	5443,90000 0	179648,70
59	CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL, BOBINA, IMPRESSÃO 2 CORES BIVOLTS. ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA OU ADAPTADOR DE CA (AD-A60024) E BATERIA DE LITIO CR2032, VISOR: LCD, DÍGITOS: 12 DÍGITOS, IMPRESSÃO: EM 2 CORES, TIPO: COMPACTA, OUTRO INFORMAÇÃO ADICIONAL: ACOMPANHA: FONTE AD-A60024 - BIVOLT HR 150RC	UN	10,00	468,240000	4682,40
60	COFRE ELETRÔNICO FECHADURA DIGITAL NOTEBOOK JÓIAS 20X42X37CM, PROTEJA SEUS PERTENCES DE VALORES COMO JOIAS, RELÓGIOS, NOTEBOOK, PEQUENAS ARMAS DE FOGO, DINHEIRO, DOCUMENTOS, ETC. SISTEMA DIGITAL PARA CRIAÇÃO DE SENHA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO DISPOSITIVO.FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE 4 PILHAS AA. REVESTIDO EM CHAPA	UN	1,00	1113,43000 0	1113,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	REFORÇADA, ALÉM DE POSSUIR TRAVAS DE FERRO MACIÇO CROMADAS. DIMENSÕES: 20CM(A) X 42CM(L) X 37CM(C) DIMENSÕES INTERNAS: 19CM(A) X 40CM(L) X 35CM(C), PESO LÍQUIDO: 10 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COFRE ELETRÔNICO DIGITAL, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 04 PILHAS AA, 02 CHAVES PARA ABERTURA MANUAL1				
61	Cortina de Ar Gallant Pro 200 cm com Controle 220V, Voltagem: 220v, Cor: Branco, Potência: 350w, Material: Plástico e Aço, Recursos: 2 velocidades, Tamanho: 200cm, Frequência: 60hz, Ruído: 60db, Velocidade do ar: 12 (m/s), Vazão: 5580 m³/h, CFM: 3286, Altura até o solo: 3.0?3.5, Conteúdo da embalagem: 1 Controle Remoto Manual Dimensões do Produto: 200 cm x 20,7cm x17,5 cm, Peso do Produto: 23,6, Peso da Embalagem: 25,2	UN	5,00	2038,53000 0	10192,65
62	ESTANTE MONTAVEL DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS EP6BR VU, DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 920 MM X 1950 MM X 400MM. PESO: 14,0 KG. COR: CINZA, COMPOSIÇÃO: CAPACIDADE DE CARGA DE 25 KG POR PRATELEIRA. COLUNAS DE AÇO CHAPA 24 E PRATELEIRAS COM REFORÇO EM CHAPA 26. POSSUI COLUNAS DUPLAS, BIPARTIDAS, COM BORDA ESTRUTURADA, DE FÁCIL ENCAIXE COM SISTEMA ESTRUTURAL EXCLUSIVO E PATENTEADO. ID...982794246	UN	50,00	405,810000	20290,50
63	Fogão 4 Bocas Branco - Acendimento Automático 52LBU, Tipo de fogão Piso, Material, Puxadores: Aço - Frente fixa metálica, Tipo de queimadores- 03 Queimadores semirrâpidos: 1850W - 01 Queimador Rápidos: 2700W, Botões Removíveis, Grades Duplas, Mesa sem furação: Sim, pois, evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa, Potência 25W, Características do forno, Capacidade 70L Temperatura de 160 a 280°, Peso aproximado Peso do produto 27kg, Peso do produto com embalagem 28,5kg, Dimensões do Largura 53cm Altura 96cm Profundidade 62,5cm	UN	16,00	1550,49000 0	24807,84
64	Fogão 6 Bocas Branco Automático com Porta Full Glass e Vidro Interno	UN	10,00	2393,38000 0	23933,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	Removível (76UB6) - Bivolt - Acabamento Lateral Branco, Acabamento Frontal, Frente metálica fixa branca, Altura do produto 95 cm, Profundidade do produto 68 cm, Peso do produto 41,5kg Profundidade do produto embalado 72 cm, Largura do produto 77 cm, Altura do produto embalado 97 cm, Modelo 76UB6, Tensão Bivolt, Código Comercial 33068UBA006, Tipo Piso Largura do produto embalado 77 cm, Classificação, Energética A, Peso do produto embalado 43 kg, Tipo de Gás GLP, Potência Elétrica, Máxima (W) 25 W, Corrente (A) 0,20/0,11 A, Potência Lâmpada (W) 25 W, Quantidade de bocas (queimadores) 6				
65	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS AUTOMÁTICO COM ULTRA CHAMA E PAINEL COMPLETO BRANCO 76LBU BIVOLT, CCK9FAG01K, ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO CAPACIDADE DO FORNO INFERIOR OU SIMPLES (L) 91 QUEIMADORES 4 SEMIRRÁPIDOS 1,7 KW TIPO DE GÁS GLP BOTÕES REMOVÍVEIS PORTA FRIA PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA QUEIMADORES SELADOS VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, PESO LIQUIDO:31, DIMENSÕES (A X L X P) 93 X 77,2 X 59, MODELO 76LB	UN	8,00	1789,720000	14317,76
66	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 2 BOCAS MODELO: LINHA: STANDARD, MESA: PERFIL 70MM (P7) + REFORÇADO, GRELHA: 6 DEDOS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, REGISTRO REGULADOR DE GÁS, FUNCIONAMENTO: A GÁS, TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS 7/8" ZINCADO, QUEIMADORES: 100MM EM FERRO FUNDIDO, CONSUMO DOS QUEIMADORES: 700G/HORA BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUO EM AÇO GALVANIZADO,,FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE, PÉS DESMONTÁVEIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO). DIMENSÕES MONTADO: ALTURA: 80CM, LARGURA: 79CM, PROFUNDIDADE: 43,5CM, PESO:	UN	6,00	590,840000	3545,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	13KG. ACOMPANHA KIT LIGAÇÃO CONTENDO MANGUEIRA COM 1 METRO, 2 ABRAÇADEIRAS E VÁLVULA ALTA PRESSÃO PARA LIGAÇÃO EM BOTIJÃO P13 RESIDENCIAL.				
67	"FOGÃO INDUSTRIAL 4BOCAS PRETO COM TRIPLA CHAMA MESA EM AÇO ESMALTADO COM REVESTIMENTO LIMPA FÁCIL; IGNIÇÃO MANUAL; 4 QUEIMADORES, SENDO 2 FRONTEIS COM TRIPLA CHAMA DE 5,2KW E DUPLO CONTROLE E 2 TRASEIROS COM DUPLA CHAMA DE 4,2KW; GRADES EXTRA LARGAS E ROBUSTAS DE FERRO FUNDIDO COM 6 PONTOS DE APOIO, QUE SUPORTAM GRANDES PAINÉIS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS E BASE EM TRELIÇA PARA ARMAZENAMENTO E SUPORTE. VOLTAGEM: MANUAL COR: PRETO QUANTIDADE DE BOCAS: 4 BOCAS TIPO DE ACENDIMENTO: MANUAL ACABAMENTO DA MESA: AÇO ESMALTADO INSTALAÇÃO: FOGÃO DE PISO TURBO CONVECÇÃO: NÃO DIMENSÕES DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 84 X 78,9 X 83,8 CM GRILL: NÃO FUNCIONAMENTO: GÁS VIDRO DO FORNO: PRODUTO SEM FORNO TAMPADO: NÃO TREMPES: INDIVIDUAL DE FERRO FUNDIDO COM 6 PONTOS DE APOIO TIMER DIGITAL: NÃO FABRICAÇÃO: NACIONAL POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 2 QUEIMADORES FRONTEIS TRIPLA CHAMA DE 5,2KW E 2 QUEIMADORES TRASEIROS DUPLA CHAMA DE 4,2KW SISTEMA CORTA/BLOQUEIA GÁS: NÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA: 12 MESES"	UN	5,00	1757,66000 0	8788,30
68	FRAGMENTADORA DE PAPEL, AUTO+ 150X É IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COMPARTILHADA POR ATÉ DUAS PESSOAS. COM UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA, É PERFEITA PARA QUALQUER LOCAL. A 150X POSSUI A TECNOLOGIA PATENTEADA AUTO+. OS ROLOS LEVAM AUTOMATICAMENTE O PAPEL PARA OS CORTADORES SEM A SUA INTERVENÇÃO - PERMITINDO	UN	8,00	3910,57000 0	31284,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	QUE VOCÊ TENHA MAIS TEMPO PARA OUTRAS TAREFAS IMPORTANTES. FORMATO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM, FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 150 FOLHAS, FRAGMENTA ATÉ 8 FOLHAS NO COMPARTIMENTO MANUAL, NÍVEL DE SEGURANÇA (DIN): P-4, DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS, TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS, POSSUI CESTO COM CAPACIDADE DE 44 LITROS, TEM RECURSO DE ECONOMIA DE ENERGIA, É SILENCIOSA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 55DB, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AUTOMÁTICA: SIM, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO), CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS, CORRENTE: 1.2 A, CORTE: SUPERCORTE EM PARTÍCULAS, FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 150 FOLHAS, FRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHAS, FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO, INDICADOR DE RESFRIAMENTO: SIM, NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB, NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4, NÚMERO DE USUÁRIOS: 1-2, POTÊNCIA: 264W, TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL: SIM, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS, TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS, VOLTAGEM: 220V				
69	FREEZER VERTICAL CVU30FB 1 PORTA - 246 L BIVOLT, DEGELO SECO: DESCONGELE O FREEZER COM APENAS UM BOTÃO E SEM MOLHAR O CHÃO DA SUA COZINHA. - 5 CESTOS - GAVETÃO HORTIFRUTI: DEIXA SUAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES ORGANIZADOS, MANTENDO-OS FRESQUINHOS. - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: GELE AS BEBIDAS MAIS RÁPIDO E CONSERVE MELHOR FRIOS E LATICÍNIOS. - ECOLOGICAMENTE CORRETO: ESTE MODELO USA O GÁS ECOLÓGICO C-PENTANO, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. - 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA - PAINEL DE	UN	6,00	3381,95000 0	20291,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	CONTROLE EXTERNO - PÉS ESTABILIZADORES: NIVEL A SUA GELADEIRA DE UM JEITO PRÁTICO. - ACABAMENTO: CESTO METÁLICO PINTADO, GAVETA INFERIOR DE PLÁSTICO. GABINETE EXTERNO/PORTA: CHAPA PINTADA - PORTA REVERSÍVEL - PUXADOR EMBUTIDO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A+ - POTÊNCIA (110V/220V) W: 110 / 120 - FREQUÊNCIA: 60HZ - CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A): 2 - CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A): 1.5				
70	"FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS GRELHA30X30 FERRO FUNDIDO REFORÇADO DE PISO 6QUEIMADORES ALTA PRESSÃO COZINHA INDUSTRIALPROFISSIONAL E RESIDENCIAL DOMÉSTICO CULINÁRIAALIMENTOS PREPAROS EM GERAL MESA: PERFIL 70MMGRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30ALTURA: 80CMLARGURA: 115CMPROFUNDIDADE: 79CMTUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS:7/8"" ZINCADOCORPO: CHAPA 1MMPÉS CAVALETE: CHAPA 1MM PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO)COLETORA DE RESÍDUOS:BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM PINTURA: ÉPOXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA COR PRETO COR PREDOMINANTE: ÉPOXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA COR PRETOQUANTIDADE DE QUEIMADORES:06 QUEIMADORES SIMPLESFUNDIDOQUEIMADOR SIMPLES FUNDIDO:100 MMALIMENTAÇÃO: GÁS GIP CONSUMO DE GÁS APROXIMADO: 0,300 KGR/HMODELO REGISTRO REGULADOR:REGISTRO ALTA PRESSÃO (BRINDE)PESO LÍQUIDO: 30,500 KG"	UN	5,00	2848,85000 0	14244,25
71	Freezer horizontal 419Lts, DA 420, branco, consumo 95 kw/h, potência 293W, voltagem 127 vts, medida 944 x 1331 x 690 cm(AxLxP) peso 69 kg	UN	10,00	3433,98000 0	34339,80
72	FRIGOBAR REF. 122, 122LITROS, CONSUMO 19,90 KWH, BRANCO, 127	UN	7,00	1415,21000 0	9906,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	VTS, ALTURA 880 MM, LARGURA 495 MM, 540 MM, PESO LIQUIDO 28K				
73	"FOGÃO INDUSTRIALCOURAÇADO 4 BOCASMANUAL COM FORNOTRIPLA CHAMA 107LACENDIMENTO: MANUALMATERIAL DA MESA: AÇO ESMALTADOFUNCIONAMENTO: GIP- A CONVERSÃO PARA GN PRECISA SER ADAPTADA, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO PRODUTO.TIPO DE QUEIMADORES: TRIPLA E DUPLAMATERIAL DAS TREMPES: FERRO MANÍPULOS REMOVÍVEIS: SIMCAPACIDADE DO FORNO: 107 LITROSPRATELEIRAS DO FORNO: SIM LUZ NO FORNO: NÃO ACABAMENTO DO FORNO: LIMPA FÁCILTIMER: NÃOGRILL: NÃO SISTEMA CORTA GÁS: NÃOALTURA: 85,5 CMLARGURA: 87 CMPROFUNDIDADE: 91 CMPESO: 53 KG EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: TRIPLO: 5,2KW DUPLO: 4,2KW"	UN	5,00	1757,66000 0	8788,30
74	"FOGÃO INDUSTRIAL 6BOCAS 3 DUPLAS A GÁS BAIXA PRESSÃO EXTRACOM FORNOESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADAFUNCIONAMENTO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃOÚMERO DE QUEIMADORES: 6TIPO DE QUEIMADOR: 3 DUPLOS E 3SIMPLES[13:59, 08/08/2024] LAISA: REGISTRO CROMADO DE 1/4""TUBO DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE 3/4"" CROMADO, COM TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL GRELHAS 30X30 E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO POTÊNCIA DO QUEIMADOR DUPLO:4.959 KCAL/HPOTÊNCIA DO QUEIMADOR SIMPLES:1.938 KCAL/HINFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FORNOFORNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADOPROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADORESMALTADO A FOGOISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHACONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃOOTRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA ACOMPANHAMENTO 1 GRELHA CONSUMO DE GÁS: 0,320 KG/H MEDIDAS DO FOGÃOALTURA: 80 CMLARGURA: 1,08 MPROFUNDIDADE COM VARÃO: 82	UN	5,00	2848,85000 0	14244,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	CMPEO: 80 KG MEDIDAS DO FORNO ALTURA INTERNA: 27 CM ALTURA EXTERNA: 44 CM LARGURA INTERNA: 50 CM LARGURA EXTERNA: 55 CM PROFUNDIDADE INTERNA: 51 CM PROFUNDIDADE EXTERNA: 57 CM"				
75	Furadeira de Impacto 750W 4 Peças - GSB 13 RE, 06012B80D0-000, GSB 13 RE, De impacto, Furadeira, Elétrica, 750W, 13mm, 0-3.800RPM, 4 Peças (1 furadeira e 3 acessórios: 1 Chave de mandril, 1 Empunhadora auxiliar, 1 Limitador de profundidade), Perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal com e sem impacto, Ergonomia e estabilidade no uso. Ferramenta mais leve da categoria com mais conforto no uso, além de menor vibração e menor ruído. Maior durabilidade com carcaça reforçada e componentes de alta qualidade para maior vida útil do produto, torque 1,8, fio 2m, bivolt	UN	9,00	624,340000	5619,06
76	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS PE 40 , EM MADEIRA DE TAMBURATO DE 40 MM, 4 GAVETAS PEQUENAS, GAVETAS INTERNAS DE EM CHAPA DE AÇO, LINDAS CORES, MODERNO E FUNCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DE SEU ESCRITÓRIO GV 04GV PE 40 , TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA EM ABS DE 1MM , RETAGUARDA DURAPLAC DE 3MM, BASE, LATERAIS MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM, 4 GAVETAS MÉDIAS, DESLIZA POR TRILHOS COM ROLDANAS DE NYLON, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM), FRENTE MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM, CAPACIDADE 10KG GAVETA PEQUENA, CORES ; CASABLANCA, NATURALE, WALMUT E ETC. 4 PUXADORES EM PVC, 1 FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, SOMENTE PARA FECHAR A 1ª GAVETA, 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA, 0,35 COMPRIMENTO X 0,43 LARGURA X 0,69 ALTURA, GV 04GV PE 40	UN	29,00	441,210000	12795,09
77	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - BRANCA 375L BRM45 HB, 2 PORTAS, DIMENSÕES LARGURA 62,1 CM, ALTURA 176 CM, PROFUNDIDADE	UN	7,00	3121,800000	21852,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	75,5 CM, VOLTAGEM 110 VOLTS, CONSUMO MENSAL APROXIMADO 54 KWH, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, CONTA COM DESIGN SOFISTICADO E GRANDE CAPACIDADE PARA ARMAZENAR OS ALIMENTOS. VEM COM PAINEL ELETRÔNICO, ESPAÇO ADAPT, COMPARTIMENTO LATAS E LONG NECKS E COMPARTIMENTO EXTRAFRIO. TEM DESIGN SOFISTICADO E GRANDE CAPACIDADE PARA ARMAZENAR OS ALIMENTOS. PELO PAINEL ELETRÔNICO VOCÊ ACESSA FUNÇÕES COMO TURBO FREEZER, FESTA, COMPRAS E FÉRIAS. COM O ESPAÇO ADAPT, VOCÊ CONTA COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA ARMAZENAR ITENS DE DIVERSOS TAMANHOS. JÁ O COMPARTIMENTO LATAS E LONG NECKS SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NO FREEZER OU NA GELADEIRA E POSSIBILITA GELAR AS BEBIDAS DE FORMA EFICAZ				
78	Gerador automático com painel	UN	5,00	10291,5300 00	51457,65
79	Gerador de Energia cabinado a Diesel. Gerador cabinado a diesel possuir motor monocilíndrico, 4T e refrigerador a ar. Motor de 14HP, oferecendo maior potência. 02 Alças para facilitar o transporte. Com 04 rodas, sendo 02 fixas e 2 direcionais com trava. Melhor acústico. Acompanha 1 filtro extra para a primeira manutenção. Apto para ATS. Refrigeração: a ar. Cilindros: Monocilíndrico. Tipo do motor: 4T. Sistema de partida: Partida Elétrica. Cilindrada: 498cc. Rotação máxima: 3600rpm. Filtro de ar: Duplo elemento. Capacidade de tanque: 14,1l. Capacidade de óleo: 1,65l. Óleo recomendado: 15W40. Potência máxima: 7,0KW/KVA. Potencia nominal:6,5KW/KVA. Número de fases: monofásico. Tensão:110/220 Bivolt. Frequência: 60Hz. Chave seletora: sim. Carregador de bateria: 12VDC 8ª. Tomadas: 2x115V / 1x220V. Com AVR. Com medidor 3 em 1. Garantia de 03 meses.	UN	7,00	9885,70000 0	69199,90
80	Gerador de energia 6 Kva a gasolina bivolt partida manual - TG6500CXR 110V/220V, Refrigeração: Refrigerado a Ar, Cilindros: Monocilíndrico, Tipo do	UN	7,00	4037,52000 0	28262,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	Motor: 4 Tempos, Sistema de Partida: Manual Retrátil, Cilindrada: 389 cc, Rotação Máxima: 3600 RPM, Filtro de Ar: Duplo Elemento, Capacidade do Tanque: 25 l, Capacidade do Óleo: 1.1 l, Potência, Máxima: 6.0 kW kVA, Potência Nominal: 5.5 kW kVA, Número de Fases: Monofásico, Tensão Principal: BIVOLT 115 230 V, Frequência: 60 Hz, Chave Seletora: Sim 115V/230V, Carregador de Bateria: 12VDC 8A, Característica: Com AVR, Característica Adicional: Com Voltímetro. Voltagem 110V/220V				
81	HD EXTERNO 2TB STEA2000400 - USB 3.0, JH6H74G976	UN	20,00	671,180000	13423,60
82	"KIT NAMORADEIRA E DUAS POLTRONAS, MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA, ASSENTO E ENCOSTO: D28, ESPUMA BRAÇO D23, ASSENTO: PERCINTA ELÁSTICA, MODELO PÉ: CROMADO (ABS), PESO SUPORTADO POLTRONA: 120 KG, REVESTIMENTO: TECIDO: COURO, DISPONIBILIDADE DE CORES DIMENSÕES DA POLTRONA: ALTURA TOTAL: 77 CM, LARGURA TOTAL: 70 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 35 CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 59 CM, ALTURA DOS PÉS: 5 CM, PESO: 20KG, DIMENSÕES DA NAMORADEIRA: ALTURA TOTAL: 77CM, LARGURA TOTAL: 120 CM, PROFUNDIDADE: 72 CM, LARGURA DO ASSENTO: 100 CM, LARGURA DO BRAÇO: 10 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM, ALTURA DO CHÃO DO ASSENTO: 35 CM, ALTURA DO CHÃO DO BRAÇO: 59 CM, ALTURA DOS PÉS: 5 CM, PESO: 30KG"	UN	4,00	2901,940000 0	11607,76
83	LIQUIDIFICADOR POWER MAX LN55 15 VELOCIDADES 1000W 127 VTS	UN	17,00	348,590000	5926,03
84	"LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LTENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 220V / 50-60 HZ / 1 POTÊNCIA NOMINAL: 500 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,5 KW/HPESO LÍQUIDO / BRUTO: 5 KG / 5,9ROTAÇÃO: 4.500 RPMVOLUME MÁXIMO DO COPO: 4 LITROSCOPO: INOX"	UN	10,00	845,030000	8450,30
85	longarina 3 lugares cor preta em courino	UN	15,00	416,240000	6243,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha n° _____

Rubrica: _____

86	MARTELO DEMOLIDOR 1.510W - 1504764- HM1307CB, TENSÃO 110V, POTENCIA: 1.510W, IMPACTOS POR MINUTO :730-1450, DIMENSÕES (C x L x A) : 847 X129X266mm, energia de impacto : 33.8 joules emissão de vibrações : 12m/s², incerteza k: 1.5m/s², encaixe sextavado 28.6 mm	UN	5,00	7349,99000 0	36749,95
87	MICROFONE SEM FIO - Microfone Sem Fio cardióide possui 100 frequências por canal, sendo administradas de forma que determinada frequência seja usada apenas por um canal, PLL Phase Locked Loop, escaneamento de frequência, sync por IR (impulse response), conexão de antenas BNC. Possui 2 range de frequência, 660.000 MHz 689.700MHz 560.000MHz 589.700MHz. Especificações Técnicas:, Modelo do Microfone: Sem fio, Cor do microfone: Preto, Cor Globo: Preto, Materiais: Metal, ABS e Espuma, Material do revestimento interno: Espuma, Range de Frequência: 560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz, Modulação: UHF, Padrão Polar: Cardióide, Sistema PLL (Phase Locked Loop), Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa, Display OLED com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK automático, Resposta de Frequência: 80Hz - 14.000Hz ± 2Db, Duplo Microfone de Mão (Handheld), Saída de áudio: XLR e TS, Potência de saída: 10mW, Largura de banda: 50MHz, Conexão Antenas: BNC 50 Ohms, Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB, Dimensões do microfone: D: 4,5 cm x C: 23,5 cm, Dimensões do receptor: A: 5 cm x L: 18 cm x C: 21 cm, Peso do microfone: 180 g, Peso do receptor: 860 g	UN	17,00	1561,37000 0	26543,29
88	MAQUINA LAVADORA DE PISO DE ALTA COMPRESSÃO VOLTAGEM 110, 1800WTS, MANGUEIRA 4 MTS, PRESSÃO MAXIMA 2200 LB, CABO ELETRICO 5 MTS, UWS31	UN	12,00	962,550000	11550,60
89	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS. TIPO AUTOMÁTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG DE ROUPAS, COM FUNÇÕES DE LAVAGEM RÁPIDA, TURBO, 2	UN	10,00	1800,23000 0	18002,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	ENXAGUES, CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, LAVAGEM PELO MENOS DE 3 NÍVEIS DE ÁGUA, CESTO EM POLIPROPILENO ESPECIAL, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, 110, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
90	"MESA DE REUNIÃO 12LUGARES 3,80M X 1,10M CARACTERÍSTICAS:- TAMPO EM MDP 25 MM- 2 CAIXAS DE TOMADAS- ACABAMENTO EM BP- LINHA ALTO PADRÃO- PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA- ?- BORDAS ARREDONDADAS DE 2 MM- PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO, POIS POSSUI AS BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS (NR 17); DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO:- LARGURA: 380 CM- PROFUNDIDADE: 110 CM- ALTURA: 73,5 CMMATERIAL:- POSSUI ESTRUTURA EM MDP GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE, EVITANDO QUE AS PEÇAS ENTORTEM OU EMPENEM, SUPORTANDO MAIS PESO QUE O MDF;- MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE;- ACABAMENTO MAIS RESISTENTE À RISCOS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A LIMPEZA EM SEU USO DIÁRIO (TECNOLOGIA ANTI-RISCOS E MANCHAS); ACABAMENTO:MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP: UTILIZADO PELAS MAIORES FABRICANTES DE MÓVEIS PLANEJADOS, POIS GARANTE UMA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA A UMIDADE E RISCOS NA SUPERFÍCIE DO SEU MÓVEL. POSSIBILITANDO UMA VIDA ÚTIL BASTANTE LONGA MESMO COM O USO DIÁRIO. CORES: NOGAL X PRETO/PRETO / CINZA SAGRADO COM PRETO / CINZA / MACADÂMIA COM BRANCO"	UN	3,00	4531,46000 0	13594,38
91	MESA DE ESCRITÓRIO - MEDINDO ALTURA 75CM X LARGURA 1,60CM X PROFUNDIDADE 60CM, COM 02 GAVETAS E CHAVE, REVESTIMENTO DO TAMPO MDF MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO PAINEL EM P 15MM, ACABAMENTO PERFIL DUAS ABAS 20MM, ESTRUTURA E PINTURA EM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UN	17,00	1014,38000 0	17244,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	COR: CINZA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA.				
92	MESA ATENDIMENTO 150 X 70 COM 2 GAVETAS, TAMPA 40 MM M1500/70PE40 + COMPLEMENTO 900 X 60 MCP90PE40	UN	27,00	827,250000	22335,75
93	MESA ATENDIMENTO 150 X 70 COM 2 GAVETAS, TAMPA 40 MM, M1500/70PE40	UN	28,00	582,710000	16315,88
94	MESA ESCRITÓRIO RETA 120CM COM GAVETEIRO MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO E PÉS EM MDF 25 MM, COM GAVETEIRO (03 TRÊS) GAVETAS, DIMENSÕES 1200 X 700 X 780 (_ 10 MM) (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM SAPATAS REGULÁVEIS. MODELOS CORES DA CHAPA MDF: COR CINZA.	UN	35,00	374,610000	13111,35
95	MESA EM L - MESA P/ ESCRITÓRIO EM "L" 1,40 X 1,60 COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EPÓXI; SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M X 1,60M; COM 2	UN	15,00	676,390000	10145,85
96	Mesa p/ escritório 121X61 - cinza, Mesa auxiliar (secretária) confeccionada em madeira (mdp). Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 121 cm de largura x 61,5 cm de profundidade.389658271	UN	20,00	291,360000	5827,20
97	Mesa p/ escritório 152X61, Mesa confeccionada em madeira (mdp). Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 152 cm de largura x 61,5 cm de profundidade. 3896585629, Cor cinza	UN	20,00	286,160000	5723,20
98	Mesa quadrada para biblioteca - tampo 18mm em MDP, acabamento em perfil T selada ou formicada , estrutura em ferro tubo 40 x 20, medidas (L x P x A)mm: 900 x 900 x 740	UN	15,00	919,890000	13798,35
99	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDP, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO	UN	10,00	416,240000	4162,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	100 CM, ALTURA 0,77 M, ESPESSURA TAMPO 22 MM, COR TAMPO CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS ARREDONDADAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MDP.				
100	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 100 CM, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 MM, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MADEIRA	UN	10,00	499,480000	4994,80
101	MESAS DE MARMORE, 75 X 1,40 COM 4 CADEIRAS	UN	4,00	926,130000	3704,52
102	MICRO-ONDAS 20 L CAPACIDADE: 20 LITROS OU SUPERIOR. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; DISPLAY DIGITAL; TECLA DESCONGELAR; LUZ INTERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W; TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; PRATO GIRATÓRIO; VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 26 X 45 X 35 CM (AXLXP)	UN	12,00	613,950000	7367,40
103	Motoserra a gasolina 72.2cc MS 382 5.3cv - Cilindrada: 72.2cc, Comprimento do sabre: 63cm, Capacidade do tanque de 0.68l, Nível de pressão sonora de 105dBA, Segurança garantida ao ter freio de corrente, Lubrificação automática, Sistema anti-vibração incorporado, Realize trabalhos de jardinagem de forma simples e segura	UN	2,00	3725,000000	7450,00
104	MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER DCP-B37535DW VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 3PAGINAS, DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX (FRENTE E VERSO) ADF PARA 35 FOLHAS ÓTIMO CUSTO - BENEFÍCIOS NOS SUPRIMENTOS. MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL DE MÁXIMO DESEMPENHO, A BROTHER DCP B7535DW CONTA COM IMPRESSÃO LASER DE ALTA RESOLUÇÃO E BAIXO CUSTO DE TINTA, ALÉM DE SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA ATÉ 50 PÁGINAS. RÁPIDA E VERSÁTIL, A BROTHER 7535 POSSUI	UN	10,00	3401,100000	34011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	CONECTIVIDADE WIFI, FACILITANDO USO COMPARTILHADO EM AMBIENTES CORPORATIVOS. REDUZA O TEMPO GASTO COM MANUTENÇÃO E TROCA DE SUPRIMENTOS.				
105	Painel de transferência automática de energia para TDG7000 e TDG8500. Desenvolvido com mais alta tecnologia em qualidade e eficiência, é ideal para ser acoplado nos geradores TDG7000 e TDG8500. Sendo utilizado com geradores para solucionar problemas de falta de energia elétrica. Acompanha Cabo de ligação e Manual. Potência máxima 9 KVA. Monofásico. Tensão 110V. Dimensões da embalagem 270 x 185 x 320 mm. Peso Líquido / Peso Bruto 4,8 kg / 5,3 kg. Os painéis ATS seguem padrões nacionais e internacionais de qualidade e segurança. Garantia: 03 meses	UN	5,00	1999,99000 0	9999,95
106	"POLTRONANAMORADEIRA PARA SALA DE ESPERA 2LUGARES CROMADO Descrição da Namoradeira: Altura: 80 cm Largura: 105 cm Profundidade: 78 cm Estilo: Moderno Material: MadeiraMadeira Principal: Eucalipto Revestimento: Tecido: Courino Espuma Encosto: D28Espuma Assento: D28Braços: Cromado Biotipo: Suporta até 120 kg cada poltrona. Cores: preto, branco, bege, marrom."	UN	5,00	2901,59000 0	14507,95
107	"POLTRONA PARA SALA DE ESPERA BRAÇOALUMÍNIO CROMADO descrição do produto: Altura: 80 cm Largura: 65 cm Profundidade: 78 cm Estilo: moderno Material: madeira Madeira principal: eucalipto Revestimento: Tecido: courino Espuma encosto: d13Espuma assento: d20Cores disponíveis: preto, marrom, branco, bege."	UN	10,00	1249,86000 0	12498,60
108	NOBREAK ATTIV 700VA BIVOLT - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ATTIV, PRETO, ALTURA: 21,4 CM, LARGURA: 12,4 CM, COMPRIMENTO: 26,9 CM, PESO: 6,250 KG, POTÊNCIA: 700VA	UN	34,00	572,330000	19459,22
109	"PANELEIRO 6 PORTAS NA COR BRANCA cor: branco neve material: aço pintura/revestimento: produzido em aço com pintura eletrostática a pó; acabamento: de alto brilho e resistente correções: não acompanha quantidade de portas: 6quantidade de gavetas:	UN	11,00	695,110000	7646,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	Oquantidade de prateleiras: 6 necessita de montagem: sim tipo de porta: bater tampo: não dobradiças: metálica 26 mm sistema de montagem: parafusos"				
110	Pulverizador Manual Bomba De Veneno Costal Pjh 20 L - Com capacidade para 20 litros, o Pulverizador Costal Manual PJH20 é produzido em polietileno, pesando em torno de 5,4Kg e contando ainda com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão, pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt e bico instalado modelo JD-12P.5	UN	5,00	560,600000	2803,00
111	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS BRANCO 110 V E 220 V, MODELO SOLT STAR	UN	19,00	1529,680000	29063,92
112	REFRIGERADOR FROST FREE 340L 2 PORTAS, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 127V, EAN: 7891129514218, POTÊNCIA (W): 100 CAPACIDADE (L): 340, PORTAS: 2, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, TEMPERATURAS DO FREEZER: 3, TEMPERATURAS DO REFRIGERADOR: 5, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 49,1, FREQUÊNCIA (HZ): 60, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A,PAINEL DE CONTROLE: INTERNO, TIPO DECONTROLE DO PAINEL: ELETRÔNICO, TIPO DE DISPLAY: LED, PÉS AJUSTÁVEIS: SIM, PRATELEIRAS: VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, PRATELEIRAS DA PORTA E GAVETA: PLÁSTICO INJETADO, ITENS INCLUSOS: 1 REFRIGERADOR 1 GUIA RÁPIDO 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 62,1 X 169,5 X 71,4 CM, PESO (KG): 58,5, DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO (LXAXP): 66,1 X 173,7 X 73,8, PESO (KG): 62	UN	7,00	2965,710000	20759,97
113	REFRIGERADOR 431 LT FROST FREE 127 VTS, TF 55, BRANCO, 49,8KWH/MÊS, PAINEL BLUE TOUCH, 2 PORTAS. COM COMPARTIMENTO ICEMAX DE PRODUÇÃO DE GELO, TURBO FREEZER, PARA GELAR BEBIDORAPIDAMENTE, ILUMINAÇÃO LED E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	UN	17,00	4360,110000	74121,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

114	RELÓGIO DE PONTO SUPER FÁCIL ADV (BIOMETRIA + PROXIMIDADE) O PRISMA SUPER FÁCIL ADVANCED É UM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) HOMOLOGADO PELO MTE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA COMPULSÓRIA, CERTIFICADO PELO ICBR, ORGANISMO ACREDITADO PELA CGCRE (INMETRO). DISPONÍVEL EM 5 MODELOS DIFERENTES, POSSUI TELA TOUCH SCREEN E DIVERSAS OPÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO COMO BIOMETRIA, CÓDIGOS DE BARRAS, PROXIMIDADE RFID E SMART CARD. SUA NOVA TECNOLOGIA COM RECURSOS E FUNCIONALIDADES OTIMIZADAS, PROPORCIONAM AO USUÁRIO UM REGISTRO DE PONTO SEGURO E EFICAZ. IDEAL PARA TODOS OS SEGMENTOS E PORTES DE EMPRESAS. REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS; IDEAL PARA TODOS OS PORTES E SEGMENTOS DE EMPRESAS QUE NECESSITAM DE UMA SOLUÇÃO DE PONTO SEGURA E AUTOMATIZADA; POSSUI INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; MÓDULO BIOMÉTRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS; IMPRIME COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL, ALÉM DE EXCELENTE AUTONOMIA E DURAÇÃO DA BOBINA; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, ALÉM DE TER SEUS DADOS FISCAIS ASSINADOS	UN	19,00	2166,52000 0	41163,88
-----	--	----	-------	-----------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	DIGITALMENTE; POSSUI GERENCIADOR WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES, COM ACESSO ATRAVÉS DE QUALQUER NAVEGADOR DE INTERNET; INTEGRADO COM OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE PONTO DO MERCADO. REFERÊNCIA: 31000333				
115	Roçadeira BR52A à Gasolina 2T 2,0CV 51,7CC com Partida Manual - 90314652 Caburador Walbro, Filtro duplo, Tubo de 28,0mm, Regulagem do carburador por fenda, Mangueira padrão automotivo de resistência Motor: 2T Monocilíndrico, Potência motor: 2,0cv (1,47 kW), Cilindradas: 51,7cc, Rotação máxima: 9300rpm, Rotação em potência máxima: 6500rpm, Rotação marcha lenta: 3200rpm, Combustível (Gasolina: Óleo): 25:1, Tipo do carburador: Walbro /Membrana com bulbo, Regulagens do carburador: Por chave de fenda, Capacidade do tanque: 1L, Tipo do filtro de ar: Filtro duplo, Partida: Manual, Largura do corte (nylon): 440mm, Tipo de controle: Guidão, Tipo do tubo: Inteiriço, Diâmetro do tubo: 28,0mm, Diâmetro do eixo: 8,0mm (9 estrias), Ponta do eixo: Estriado	UN	9,00	1106,02000 0	9954,18
116	SCANNER DE MESA USB PROFISSIONAL, DR-C240 A4, BIVOLTS ESPECIFICAÇÕES: TIPO: DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - BIVOLT RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP	UN	12,00	2549,47000 0	30593,64
117	"SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE 220V. DIGITALIZADORA PORTÁTIL DE MESA DE ALTA VELOCIDADE. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO ADF (AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS. CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 5.000 PÁGINAS. PDF PESQUISÁVEL. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA 600 X 600 DPI. CONECTIVIDADE WIRELESS, ETHERNET, WI-FI DIRECT, USB 2.0, NO MÍNIMO, COMPATIBILIDADE COM OS	UN	3,00	4132,31000 0	12396,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX E COM OS SERVIÇOS EM NUVEM GOOGLE DRIVE, ONENOTE, BOX, EVERNOTE, ONEDRIVE E DROPBOX. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) 80 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) E VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 40 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO). DISPLAY LCD COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE COM, NO MÍNIMO, 3,7 E BOTÕES DE ATALHO PROGRAMÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXPXA) 29,9CMX29CMX63CM. MARCA REFERENCIA : BROTHER ADS4700W"				
118	SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO- Possui resistência blindada, acionamento através de alavanca com trava, porta rolo e controle automático de tempo, sistema que garante o aquecimento uniforme, eficácia na aderência e evita a queimadura do papel, Resistência de cartucho; Carenagem de proteção contra acidentes; Guilhotina acoplada Suporte de rolo para papel; Largura da selagem: 12mm; Comprimento da selagem: 300mm; voltagem 110 ou 220 volts	UN	5,00	1338,90000 0	6694,50
119	SMART TV UHD 4K LED 50" WI-FI - Processador Crystal 4K, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in Controle Único Imagens meramente ilustrativas. Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabrica	UN	10,00	2813,78000 0	28137,80
120	SMART TV UHD 4K LED 55" WI- FI - PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNIC	UN	12,00	3380,90000 0	40570,80
121	SMART TV UHD 4K LED 60" WI- FI - PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNICO IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICA..	UN	11,00	3538,04000 0	38918,44
122	SMART TV UHD 4K LED 70" WI- FI - PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA	UN	11,00	5619,24000 0	61811,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNICO IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICA				
123	SMARTPHONE A23 128GB AZUL 4G - OCTA-CORE 4GB RAM 6,6" CÂM QUÁDRUPLO + SELFIE 8MP, ELE É DUAL CHIP COM TECNOLOGIA 4G E VEM NA COR PRETA. CONTA COM DISPLAY V-CUT TFT DE 6,6" QUE FAZ COM QUE VOCÊ TENHA ESPAÇO PARA VER E FAZER MAIS. O DESIGN CONECTA A CÂMERA AO CORPO DE FORMA SUAVE, PORÉM COM CURVAS REFINADAS. A CÂMERA SELFIE TEM 8MP PRA VOCÊ SAIR BEM NA FOTO. CAPTURE MOMENTOS MEMORÁVEIS COM DETALHES CLAROS COM AS CÂMERAS QUÁDRUPLOS TRASEIRAS DE 50MP + 5MP + 2MP + 2MP, SENDO A PRINCIPAL DE 50MP, EXPANDA O ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO COM ULTRA WIDE, PERSONALIZE O FOCO COM A DE PROFUNDIDADE, OU APROXIME OS DETALHES COM A MACRO. O PRODUTO COMBINA A ROBUSTEZ DO PROCESSAMENTO OCTA-CORE COM 4GB DE MEMÓRIA RAM PARA DESEMPENHO RÁPIDO E EFICIENTE. USUFRUA COM A CAPACIDADE DE 128GB DA MEMÓRIA INTERNA PARA GUARDAR SEUS VÍDEOS, FOTOS E OS APLICATIVOS DE SUA PREFERÊNCIA	UN	3,00	1477,65000 0	4432,95
124	SMARTPHONE GALAXY ULTRA 256GB PRETO 5G 12GB RAM 6,8" CÂM. QUÁDRUPLO + SELFIE 12MP, SM-S918BZKSZTO	UN	7,00	8745,20000 0	61216,40
125	SERRA UNIVERSAL CIRCULAR PROF. 500X36X303.5 X 5.1	UN	10,00	1088,00000 0	10880,00
126	SOFA 2 E 3 LUGARES REDONDO, Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco, Espuma D23 no assento, Espuma D16 no encosto	UN	10,00	1518,23000 0	15182,30
127	Soprador a Gasolina 2T 26cc BS470 - 90313250, Especificações Técnicas: Tipo de combustível: Gasolina, Capacidade do tanque: 650 ml, Cilindrada: 26 cm³, Diâmetro x curso: 34x28mm, Partida: manual, Parada do motor: chave, Nível de ruído médio:	UN	4,00	1159,67000 0	4638,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	93dB A, Carburador: Diafragma, Combustível (gasolina :óleo): 25:1 2T, Volume de ar: 470 m³/h, Potência do motor: 1 cv a 7500 rpm, Parada do motor: Botão, Velocidade do ar: 280 km/h, Bico de pato não acompanha produto				
128	" SOFÁ PARA RECEPÇÃO 2 E 3 LUGARES ESTRUTURA TUBULAR CROMADA ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA EUCALIPTO SECA EM ESTUFA COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DE CUPIM. ESTRUTURA EXTERNA TUBULAR CROMADA ASSENTO FIXO, ESPUMA DENSIDADE D33 SOBREPOSTA EM PERCINTAS ITALIANA ELÁSTICA TRANÇADA E TENCIONADAS MECANICAMENTE. ENCOSTO FIXO, ESPUMA DENSIDADE D28 SOFT PLUS PÉS TUBULAR CROMADO"	UN	2,00	1675,03000 0	3350,06
129	Tanquinho Semiautomático LCS14 14Kg Branco BIVOLTS, Dimensões do produto 56D x 60.5W x 97H centímetros, Capacidade 14 Kilograms, Local de acesso Carga superior, Cor BRANCO	UN	10,00	738,810000	7388,10
130	TV SMART HD 32 -RESOLUÇÃO: HD - TIPO DE PAINEL: LCD/LED - PROCESSADOR: QUAD CORE PROCESSOR 4K - SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS 4.5 - ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V ~ 50/60HZ - CONSUMO MÉDIO: 48W - THINQ AI: SIM - PAINEL DE CONTROLE: SIM - OCF: SIM - CONTEÚDOS 360 VR: SIM - MUSIC PLAYER: SIM, FREQUÊNCIA NATIVA: 60HZ - DTV: SIM - HDR10: SIM - UPSCALER: FHD UPSCALER - CANAIS: 2.0 - POTÊNCIA (RMS): 10W - CONEXÕES - ENTRADA HDMI 2.0: 3 - ENTRADA USB: 2	UN	12,00	1612,93000 0	19355,16
131	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PRO MFP M180NW COLOR LASERJET 3 EM 1 COM WI-FI	UN	2,00	3410,17000 0	6820,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) da assinatura da ARP/CONTRATO), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.*

4.1.2. *Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.*

4.1.3. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.*

4.1.4. *Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. **O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 15 (quinze) dias** contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues e instalados nos endereços (PRÉDIOS PÚBLICOS) indicados pela CONTRATANTE, sendo todos no município de Gurinhata-MG.
- 5.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 5.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto andado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com características do objeto fornecido.
- 5.7. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços qualquer ônus para a municipalidade.
- 5.8. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada de acordo com as necessidades da administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.20. ***Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.21.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 405.059,05, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Gurinhata, 03 de setembro de 2024.

LETICIA APARECIDA SILVA MEDO

Diretora da Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 087/2024

Pregão Eletrônico 015/2024

ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, POR E

.....

O Município de Gurinhata-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e qualificação, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
2. Moratória de 1. % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 087/2024

Pregão Eletrônico 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Gurinhata-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e qualificação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhata-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 087/2024

Pregão Eletrônico 015/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação/MARCA	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)					

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 087/2024

Pregão Eletrônico 015/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo nº 087/2024

Pregão Eletrônico 015/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 087/2024

Pregão Eletrônico 015/2024.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

CPF